



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL PAE N° 01/2016

### PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS VOLTA REDONDA DO IFRJ

O Diretor-Geral do *Campus* Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Volta Redonda, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios n°. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n°. 42 de 3 de maio de 2011.

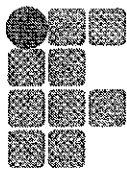
#### 1. Do Processo Seletivo

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no *Campus* Volta Redonda em cursos regulares técnicos, de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

#### 2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *Campus* Volta Redonda, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo (detalhamento no **Anexo I**):

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - *Campus* Volta Redonda e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e moram distante do câmpus.
  - II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus* Volta Redonda e conseqüentemente residir nas proximidades da Instituição.
  - III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
  - IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do *Campus*.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da *per capita*.



### 3. Dos Requisitos para Participação

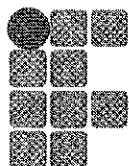
- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Volta Redonda em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.320,00), obedecendo à ordem de classificação (obtida através de estudo socioeconômico) e dotação orçamentária.
  - 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento básico da remuneração).
- 3.2 O candidato ao Programa de Assistência Estudantil, no ato da inscrição, deverá estar matriculado no mínimo em três (03) disciplinas da sua grade curricular. No caso dos alunos de graduação, estas disciplinas devem totalizar pelo menos 14 (quatorze) créditos. Para fins de comprovação, a ficha contida no Anexo II deste edital deverá obrigatoriamente compor os documentos entregues no ato da Inscrição.
- 3.3 O candidato deverá ter preenchido corretamente o formulário de inscrição, bem como ter impresso e entregue o mesmo junto a documentação comprobatória. Não serão aceitos formulários preenchidos a mão, apenas aqueles impressos diretamente da página de inscrição.
- 3.4 O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horários previsto neste edital.
- 3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

### 4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção-Geral do *Campus* Volta Redonda orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após estudo socioeconômico.
- 4.2 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representantes discentes e servidores que atuam próximos a este processo (Coordenadores de Curso e Responsáveis por locais de monitoria).
- 4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil fica condicionada a aprovação da Matriz CONIF 2016 e a descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *Campus* Volta Redonda.

### 5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
  - a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil>), durante o período estabelecido no item 8 deste Edital.
  - b) Imprimir o formulário completo já preenchido (direto do site) e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo III deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na recepção do *Campus* Volta Redonda, de segunda a sexta-feira no período de 12h às 18h.
- 5.2 Os alunos que foram contemplados nos editais 01/2015 e 02/2015 não precisam entregar novamente a cópia de todos os documentos solicitados no Anexo III. É necessário que o aluno siga todo o procedimento de inscrição e anexe ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
  - a) Documentos financeiros atuais de todos os membros da casa, conforme Anexo III, item B..
  - b) Anexo II - Declaração de Inscrição em Disciplina
  - c) Anexo IV - Termo de Compromisso
  - d) Anexo V - Declaração de veracidade de informações

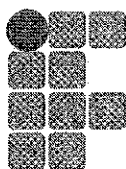


- 5.3 No ato final da entrega de todos os documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa de assistência estudantil.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição e entrega de documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.
- 5.5 Durante o processo de inscrição e seleção, não haverá conferência de documentos e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega. As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser tiradas em reuniões específicas promovidas pelo Comitê Gestor Local durante o período de inscrições (as datas das reuniões informativas serão divulgadas nos murais de curso no Campus Volta Redonda).

## **6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício**

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico. Tal critério busca conhecer determinada situação ou expressão da questão social que aparece na realidade do candidato, principalmente no que tange os aspectos socioeconômicos, familiares e culturais do mesmo.
- 6.2 As inscrições inicialmente serão avaliadas pela Assistente Social do Comitê Gestor Local que realizará o estudo socioeconômico, posteriormente a situação geral dos inscritos e selecionados será apreciada pelos demais membros do Comitê Gestor Local designados para esta etapa.
- 6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e estudo socioeconômico.
- 6.4 A coordenação do programa poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) prestar informações falsas no formulário;
  - b) não cumprir com as condições deste edital;
  - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
  - d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
  - e) Não preencher e assinar os anexos II, IV e V.
- 6.6 Terá cancelado os auxílios previsto neste edital o aluno que:
  - a) A qualquer momento descumprir as exigências do edital;
  - b) Concluir o curso;
  - c) Trancar ou cancelar a matrícula;
  - d) Abandonar o curso;
  - e) Transferir a matrícula;
  - f) Não atender as solicitações e exigência do comitê gestor local durante a vigência do edital;
  - g) Ter faltas que ultrapasse 25% das aulas de cada disciplina em que está matriculado.
  - h) Baixo desempenho sistemático

Obs.: Antes do cancelamento da bolsa, principalmente por baixo desempenho, o Comitê Gestor Local irá averiguar a situação acadêmica do aluno junto à sua coordenação de curso e em atendimento pessoal ao estudante.



- 6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo e meio Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.7.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

## 7. Dos resultados

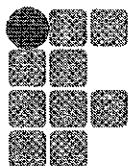
- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* Volta Redonda na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências que constam no edital.

## 8. Dos recursos

- a) A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus* Volta Redonda será realizada por meio de formulário disponível nos anexos deste edital, no prazo determinado no item 8 do edital. Os mesmos devem ser entregues na recepção de 12 às 18h.
- b) Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda per capita.
- c) A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo estudante, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.
- d) As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.
- e) Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver em anexo), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;
- f) Não será permitida a inclusão ou alteração de novos documentos conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo o Artigo 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

## 9. Do Cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Programa de Assistência Estudantil	04/03/2016 a 09/03/2016
Período de inscrições e entrega de documentação	10/03/2016 a 17/03/2016
Análise dos formulários de inscrição e estudo socioeconômico	18/03/2016 a 29/03/2016
Análise Geral do Comitê Gestor Local	30/03/2016
Resultado Preliminar da seleção	31/03/2016



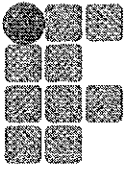
Apresentação de recursos	31/03/2016 e 01/04/2016
Resultado da análise dos recursos	05/04/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	06/04/2016
Reunião Geral para alunos selecionados	07/04/2016
Envio da planilha de Pagamento para DG e Setor Financeiro	08/04/2016

## 9. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

- 9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local até o final do período de vigência dos auxílios através de reuniões gerais, atendimentos individuais mediante convocação e ficha específica que o aluno receberá na reunião geral e deverá manter atualizada para posterior apresentação ao Comitê. Nesta ficha deverão ser apresentados dados relativos a rendimento e frequência dos alunos nas disciplinas em que estiver matriculado.
- 9.2 O estudante selecionado poderá receber até cinco cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data do início dos estudos no semestre, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota e o auxílio moradia que prevê seis (06 parcelas)
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.
- 9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações descritas no item 6.6 deste edital.
- 9.4 O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus* ao término da vigência deste edital.
- 9.4.1 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

## 10. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
  - Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
  - Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
  - Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
  - Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.



- 10.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 10.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

### 11. Das Disposições Gerais

- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso e reunião geral dos contemplados que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com o Comitê Gestor Central, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Volta Redonda, 29 de Fevereiro de 2016.

**Silvério Afonso Balieiro**  
**Diretor-Geral do Campus Volta Redonda**  
**Silvério Afonso Albino Balieiro**  
**Diretor Geral**

#### Composição do Comitê Gestor Local

**Presidente:** Andréa Simoni Manarin Tunin (Assistente Social)

**Membros:** Ana Paula Damato Bemfeito (Diretora de Ensino)

Camila Guimarães Monteiro de Freitas (Diretora Administrativa)

Otávio Henrique Rodrigues Meloni (Diretor de Apoio Técnico ao Ensino)

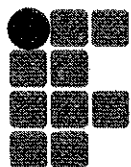
Sílvia Marina Linhares Barboza (Coordenadora de Extensão)

Nathália de Queiroz Sather (Coordenadora do Setor Financeiro)

Ana Lúcia Baptista Uchôa (Técnica em Assuntos Educacionais)

Viviane Alves de Oliveira Menezes (Psicóloga)

IFRJ - Câmpus Volta Redonda - Matr. 1105500  
(Portaria nº 635/DGP/Reitoria de 16/05/2014,  
publicada no D.O.U em 20/05/2014)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I**

**Valores e Parcelas das Bolsas**

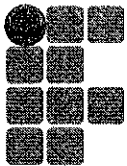
<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Número de parcelas</b>
Auxílio Moradia	R\$ 300,00	Até seis (06) parcelas por semestre
Auxílio Transporte	R\$ 250,00	Até cinco (05) parcelas por semestre
Auxílio Alimentação	R\$ 250,00	Até cinco (05) parcelas por semestre
Auxílio Material Didático	R\$ 300,00	Cota única para cada semestre

**Previsões de Pagamento**

<b>Mês de referência da bolsa</b>	<b>Envio da Planilha de Pagamento</b>	<b>Previsão do pagamento</b>
Março	Até dia 10 de Abril	Até o 10º dia útil de Maio
Abril	Até dia 10 de Abril	Até o 10º dia útil de Maio
Maio	Até dia 10 de Maio	Até o 10º dia útil de Junho
Junho	Até dia 10 de Junho	Até o 10º dia útil de Julho
Julho	Até dia 10 de Julho	Até o 10º dia útil de Agosto
Agosto (apenas Aux. Moradia)	Até dia 10 de Agosto	Até o 10º dia útil de Setembro

**Observações:**

1. A cada mês os dias úteis devem ser contados excluindo os sábados, domingos e feriados.
2. O sistema de pagamento que estamos inseridos (pagamentos apenas em uma data por mês) é uma determinação governamental que independe dos esforços do IFRJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do curso de \_\_\_\_\_,  
turma/período \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou devidamente  
matriculado no semestre de 2016.1 nas seguintes disciplinas:

Disciplina 1: \_\_\_\_\_

Disciplina 2: \_\_\_\_\_

Disciplina 3: \_\_\_\_\_

Disciplina 4: \_\_\_\_\_

Disciplina 5: \_\_\_\_\_

Disciplina 6: \_\_\_\_\_

Disciplina 7: \_\_\_\_\_

Disciplina 8: \_\_\_\_\_

Disciplina 9: \_\_\_\_\_

Disciplina 10: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO III

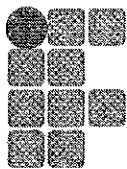
#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

##### A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno; .
- Cópia do CPF do aluno

##### B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (todos os membros maiores de 18 anos)

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none"><li>- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e</li><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li></ul>
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.</li></ul>
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none"><li>- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;</li><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li><li>- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.</li></ul> <p><b>Modelo em anexo</b></p>
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none"><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li><li>- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.</li></ul>
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none"><li>- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;</li><li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li></ul>
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none"><li>- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal,</li></ul>



	apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. <b>Modelo em anexo</b>
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

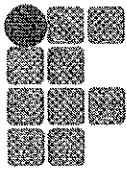
**C) DOCUMENTOS DIVERSOS:**

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,
- Declaração de inscrição em disciplinas do semestre (Anexo II).
- Termo de compromisso (Anexo IV)
- Declaração de veracidade de informações (Anexo V).

**D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:**

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e



	Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

**E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

**F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

- SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

- **TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS QUE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO POSSAM SER ENTREGUES, DEVEM SER ENVIADOS EM FORMA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO: Modelo no Anexo VI do edital**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo IV

MODELO

Termo de Compromisso dos discentes do Programa  
de Auxílio Permanência

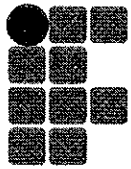
Eu,.....,  
RG nº....., CPF nº.....,  
aluno (a) do curso de.....,  
matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio  
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de  
Janeiro, *Campus* Volta Redonda que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.
- f) Preencher e entregar mensalmente o documento do Anexo 10, conforme orientações do Comitê Gestor Local.

Assinatura do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor do IFRJ: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo V

MODELO

Declaração de veracidade de informações

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo aluno \_\_\_\_\_, declaro sob as penas de lei que no edital PAE 01/2016:

- a) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras;
- b) Todos os documentos entregues são verdadeiros e condizem com as informações prestadas

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)**  
ou  
**Responsável legal do aluno (menores de 18 anos)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO DE JANEIRO

*Ministério da Educação*  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Volta Redonda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE

Anexo VI

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo aluno  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas de lei que :

---

---

---

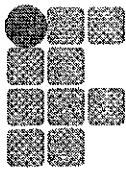
---

---

(Descrever o fato que deseja comprovar)

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)  
ou  
Responsável legal do aluno (menores de 18 anos)



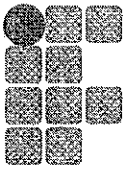
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao EDITAL N.º 02/2015 - DE/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Janeiro que exerço o trabalho de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (média dos últimos 03 meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

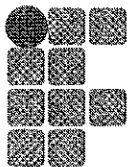
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao EDITAL N.º 02/2015 -DE/IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde a data: \_\_\_\_\_ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO IX Formulário de Recursos Programa de Assistência Estudantil

Ao Comitê Gestor Local do Campus Volta Redonda

1. O recurso objetiva:

- ( ) Alteração do auxílio concedido  
( ) Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso:                      Campus:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária (Favor verificar o item 8 do edital antes do preenchimento).

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

3. Resposta do Comitê Gestor Local: Será enviada para o e-mail discriminado.

ANEXO X - ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA / RENDIMENTO DE DISCENTE ATENDIDO PELO  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Mês: \_\_\_\_\_ /2016

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

Disciplina	Créditos	A frequência do discente foi considerada satisfatória? (marcar com um X)	O rendimento / desempenho acadêmico do discente foi considerado satisfatório? (marcar com um X)	Rubrica do Professor
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	
		Sim	Sim	
		Não	Não	

Professores, façam aqui seus comentários, caso necessário (o verso também pode ser utilizado se o espaço for insuficiente):

Assinatura do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_